Am Philoso Society.

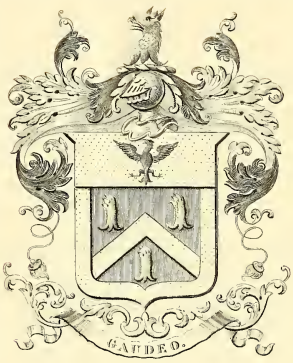

John Carter Brown
Library
Brown University

O Ministro julgou provada a Excepção a vista do dito Documento, condemnou a Annunciante nas custas em tresdobro, e ao seu Advogado em 6Uooo reis para as despezas da Relação, e suspenção de advogar no Juizo te a satisfação da multa; e na concluzão da Sentença diz que ha o Colligante Joaquim Manoel por legitima, competentemente empossado, e investido nos bens da Capella; como se a questão fosse de possessorio, e não de petitorio da Annunciante.

Conclue-se por tanto desta Sentença por 1.º que a Decizão da contenda entre Joaquim Manoel e D. Maria Ferreira do Amaral firma Excepção reijudicato a favor daquelle contra quaesquer terceiros que julguem ter direito a mesma Capella, e que estes devem ser condemnados nas custas em tresdobro, se intentarem porpor-lhe Acção.

A Annunciante espera a confirmação desta Sentença na casa da Supplicação(se por fatalidade ahi se confirmar) para aprender à sua custa então, que as Sentenças proferidas entre duas partes induzem Excepção de coiza julgada contra 3.º, que nelles não foi ouvido, e que de ora em diante não he mister que se dem mais os trez requizitos de identidade de Pessoas coiza, e Acção de pedir, para que procedão as Excecções de coiza Julgada!..

assignada D. Brisida da Silveira Camara Viegas.

RIO DE JANEIRO 1824. NA OFF. DO DIARIO

Fevereiro 23. 1824

Memoria da violencia praticada pelo Governador de Benguella João Antonio Pusich, contra o Alferes Joaquim Lopes dos Santos.

SE em todos os tempos o insulto feito ao Cidadão fiel as Leis he huma offensa contra o sagrado Direito da sua segurança individual, torna-se sem duvida alguma muito maior este insulto quando he feito por hum sacrilego abuso d' aquellas mesmas Auctoridades constituidas em defeza do Cidadão. Na época presente, em que se trata da reforma do grande pacto social, e as Constituições promettem reimpossar os povos na plenitude dos seus direitos politicos, o crime da Auctoridade insultadora fica sendo mais horrivel, como directamente offensivo da harmonia civil, que se procura estabelecer. Temos porém visto a summa difficuldade com que alguns individuos, agentes do antigo systema, entrão nesta mudança; porque conhecem que ella vai contra os seus interesses, e que diante do novo Codigo ser-lhes ha impossivel perpetrar os attentados, que atrevidamente praticavão no meio dos povos, que deverião vigiar, conter, e proteger. Todos sabem perfeitamente que em geral os povos padecião gravissimos vexames, e que, sempre terrorisados pela ameaçadora prepotencia das Auctoridades, gemião sem se queixarem, e quando tinhão algum respiro para representarem suas afliçções aos Augustos Chefes da Nação, suas vozes expiravão debaixo dos porticos Reaes abafadas por malignos Cortezãos, ou, o que era mil vezes peior, mandava-se informar aos mesmos Auctores da desgraça do Cidadão flagellado, e assim se lhes abrião os caminhos para se desafrontarem com informações falsas, feitas segundo os seos caprixos, e nunca veridicas. Appareceo no Governo de Benguella João Antonio Pusich com carta de Governador d' aquella Provincia, e com elle apparecerão igualmente a mais sordida ambição, o mais insultante Despotismo, o mais sedento Peculato, a desgraça em fim, e a perseguição daquelles povos; que ou se deverião curvar como vis escravos diante das suas arbitrariedades, ou gemerem em masmorras luctando com a incerteza, ou da morte, ou da proscripção. Em huma Provincia d' Africa distante immensas legoas do centro da Suprema Auctoridade quem poderia resistir á hum Governador sem moral, sem virtude, e capacitado de que a sua Lei regulamentar era *sic volo, sic jubeo?* Multiplicarão-se as dilapidações, reproduzirão-se os mais escandalosos excessos, investirão-se os direitos da Fazenda Nacional, encherão-se as prizões, mudou em fim de face a Provincia, e os Cidadãos se considerarão como os infelizes habitantes de Constantinopla, esperando o cordão fatal, ou o alfange, e o algoz. Os roubos feitos a particulares, e á Fazenda Nacional, durante cinco mezes que durou o pessimo governo daquelle Despota, sobirão além de 16 contos de réis; não entrão aqui as avultadas sommas, que por diversos titulos davão aquelles, que comprão o socego com o seo dinheiro, porque estes sempre se callão, e se julgão mui afortunados vendo-se em paz quando gira a persiguição. Achava se em Benguella o Alferes Joaquim Lopes dos Santos, natural do Rio de Janeiro d' onde se passou em 1807 á aquella Provincia com vistas de ali se estabelecer, e assentar huma casa de commercio. Sua conducta, sempre igual, sempre dirigida pelos principios da honra, lhe conciliou a estimação d' aquelle povo hospitaleiro, e em pouco tempo pela idéa de alguns talentos elle foi obrigado a exercer o Officio de Escrivão da Fazenda Nacional, de Administrador do Correio Maritimo, e de Escrivão dos Despachos dos Navios. Era impossivel que a insaciavel ambição do Governador não viesse conhecer sua generosidade, ou melhor se elle quereria entrar em o numero d' aquelles que accedendo ás suas suplicas de dinheiro ficavão a abrigo das suas violencias; recusou prestar o referido Lopes dos Santos, e desde esse momento ficou jurado a sua vingança. Quando o Cidadão nivella sua conducta pela Lei, ainda que seja victima de hum Tyrano e despojado de seus cabedaes nunca poderá ser privado da gloria de ter vivido com honra circunscripto na orbita de seus deveres. Sabia mui bem o abaixo assignado que tinha contra si a indignação do Governador; mais illustrado que Damócles via o punhal suspenso sobre sua cabeça, mas tendo a seu favor o testemunho de sua consciencia esperava sem tremer o seo destino. Chegou o momento: no dia 8 de Agosto de 1823 foi o abaixo assignado como

Alferes de milicias tomar conta da Fortaleza de Benguella, onde era Auctoridade subordinada á maior Patente: no mesmo dia pelo meio dia se lhe apresentou o contra-Mestre da Escuna Conceição e Passos, mostrando-lhe hum requerimento com Despacho do Governador, no qual concedia Licença para que a dita Escuna regressasse a Loanda; firmou o Alferes a Licença com o Passe, por quanto não havia ordem para se demorarem Despachos em poder do Official d' Estado, e se devia logo fazer participação ao Major para nomear a vizita do costume. No dia 9 ao amanhecer fez avizo a sentinella da Bandeira que fallava no Porto a Escuna Conceição, e Passos; que esta sahira sem ser percebida pela sentinella, por estar o horisonte mui nublado, e o que mais he que sahira sem ser vizitada. Immediatamente deo parte o Alferes d' Estado participando ao mesmo tempo que elle havia feito á sua obrigação na parte que lhe pertencia. Está claro que o crime de sahir a Embarcação sem vizita recahia com toda a sua força sobre a responsabilidade do Major, e que nem o Alferes era culpado, nem a sentinella porque era impossivel de noite, com a cerração do horisonte perceber-se a retirada da Escuna. Entre tanto não salvarão estas razões ao abaixo assignado, porque ha muito se procurava hum pretexto para o disgraciar. O Governador aproveitou-se da occazião, e apezar da injustiça manifesta mandou despoticamente encarcera-lo em huma prizão subterranea, como se fôra hum criminoso d' alta trahição, hum reo de pena ultima por attentados aggressores da segurança publica. As Leis concedendo certos fóros, e regalias aos Militares, e sendo expressa a ultima Lei regulamentar do Exercito Portuguez em que se prohibe que sejão prezos Officiaes occupados em guardas, exceptuando se só aquelles que forem criminados de culpa civil, que mereça a morte, animarão o abaixo assignado a representar contra a arbitrariedade, e indignidade da prizão subterranea, que se lhe destinava. Esta representação legal foi excusada pelo Avizo seguinte — O Senhor Official do dia execute a minha ordem prendendo o Alferes Joaquim Lopes dos Santos na caza forte á minha Ordem, intimando-lhe que a sua ignorancia faz com que elle não saiba que em Portugal Generaes se tem inforcado publicamente, o que he o mais ignominioso que póde haver, sabendo que outros tem estado metidos em prizões, que lhe dá o mar até a cintura, estas satisfações são ainda provas da minha condescendencia, porém se elle Alferes rezistir o Senhor Official do dia o prenderá á força e a ordem do Senhor Governador d' Angola para entrar em hum Conselho de Guerra. O Sr. Official d' Estado mostrará esta minha ordem ao Sr. Alferes. Quartel do Governo de Benguella em 10 d' Agosto de 1823 — João Antonio Pusich, Governador da Provincia de Benguella — Hum ligeiro golpe de vista mostrará aos bons conhecedores quanto foi incurial esta Portaria auctorizada com exemplos bem mal applicados, sem relação alguma com o acontecido na Fortaleza de Benguella. Nem se póde dar o nome de descuido ao crime em questão porque da parte do referido Alferes vê se preenchida a sua obrigação, pondo o Passe no Requerimento despachado pelo Governador; por consequencia o criminoso he o Major, que devendo mandar vizitar a Escuna á tempo deixou a livre para sahir a favor d' huma noite nublada, em que não podia ser espiada pelas sentinellas. Onde está nesta exposição o crime horrendo, punido com huma prizão subterranea, que insultou os foros militares, de que goza o dito Alferes? Se em Portugal forão assim punidos Generaes, depois inforcados, se outros gemerão em prizões com agoa até a cintura deve se suppor que os seos crimes, julgados d' alta trahição, exigirão esses castigos violentos, porque só em taes casos por Direito perdem os Militares as regalias da Lei. O abaixo assignado podia apontar mil exemplos iguaes na Corte de França, e de Hespanha; conhece perfeitamente como foi castigado o Marechal Duque de Biron pelo prudentissimo Henrique 4, Cinq-Mars, Marillac, e outros conspiradores contra a Augusta Pessoa do Rei, e contra a segurança publica. Summa ignorancia mostrou o Governador na sua Portaria, onde além dos erros em que cahio miseravelmente por falta da Gramatica Portugueza e nenhuma intelligencia das regras de pontuação, apparecem exemplos que não vem ao caso. Fica portanto geometricamente demonstrada a violencia, e o abuso d' Auctoridade do Governador para com o abaixo assignado em huma época Constitucional quando a Nação ja estava na carreira de sua regeneração politica: fica igualmente demonstrado quanto soffrem os povos das Provincias longe das vistas dos Imperantes, entregues á vara de ferro d' esses esfaimados Pretores, que desmascaradamente reproduzem os crimes do celebre Pretor da Sicilia. De suas violencias nascem os descontentamentos dos povos, e depois de enchidas as medidas da paciencia rebentão as revoluções sempre fataes, e perigozas. As Provincias só se conservaráõ em paz, e em harmonia quando nellas ap-

parecerem homens possuidos de interesse pelo bem publico, que promovão a felicidade dos povos, animando a industria, e o commercio, que augmentão as riquezas do Estado, e da Nação. Bem poucos vão para esses Governos com iguaes sentimentos; preparão á custa dos povos a sua fortuna particular, e depois de affligirem as classes mais ricas do povo, se retirão fartos com os despojos que alcançarão. O abaixo assignado considerando que era do seo dever mostrar aos Brasileiros seos Patricios, que a sua prizão em Benguella, d' onde foi remettido para Angola, e ali solto immediatamente, não fôra por crime que o fizesse indigno do caracter de Cidadão, offerece ao publico esta memoria, em a qual mostra quanto a sua conducta foi regular pelos empregos, que exercitou em Benguella, e quanto foi arbitraria a ordem de prizão, que se lhe intimou, não podendo de nenhuma maneira ser criminado com culpa, que o fizesse digno de ser incarcerado em hum subterraneo. — Rio de Janeiro em 10 de Março de 1824. —

Joaquim Lopes dos Santos.

Rio de Janeiro. Na Imprensa Nacional. 1824.

73-314

Contestação á declaração feita pelo Commissario Geral do Exercito do Imperio o Snr. Albino Gomes Guerra de Aguiar, no Diario N. 13 de 15 de Abril de 1824.

CARLOS Smith, Capitão da Galera Sueca Libertas, affretada em Monte Video para transportar Tropa Luzitana para Lisboa, vendo seu credito injustamente maculado pela declaração de 14 do corrente, inserida no Diario de hoje pelo Commissario Geral do Imperio o Snr. Albino Gomes Guerra de Aguiar, faz a seguinte exposição para revendicação de seu credito, em obsequio á verdade, e para que o Publico imparcial seja esclarecido sobre os factos.

O Navio Libertas arribou a este porto no dia 10 do corrente com faltas de mantimentos, e agoada, com a verga grande, e gropés rendidos; e querendo o Capitão hir logo para terra para providenciar o concerto do gorpés, e a renovação da verga foi retido a bordo por ordem superior até o dia 12 da tarde, o que muito estranhou, pois se a tropa a bordo era prisioneira, nem elle nem sua tripulação podião ser considerados como taes.

Naquella mesma tarde arranjou o seguinte Memorial, e levando-o de manhã no dia 13 para caza do Excellentissimo Ministro da Marinha só encontrou S. Ex. de tarde: S. Ex. recebeo-lhe com muita civilidade, prometeo apresentar o Memorial a S. M. o Imperador, e mandou que o Capitão voltasse hontem entre as 4 e 5 horas da tarde.

MEMORIAL.

Illustrissimo e Excellentissimo Snr.

" Carlos Smith mestre da Galera Sueca denominada Libertas, affretada em Monte Video „ para conduzir Tropa Lusitana para Lisboa, tem a honra de representar a V. Ex.

„ 1.° Que he necessario tirar a agoada para examinar o seu estado, por quanto veio mai„ to mal acondicionada para bordo em Monte Video.

„ 2.° Que os mantimentos estão cheios de bixos, de sorte que nenhuma parte dos mes„ mos devem ficar a bordo para não infeccionar, e perder os que aqui se meterem.

„ 3.° Que tendo-se visto obrigado pelo tempo que encontrou no Rio da Prata de for„ cejar com vella, succedeo partir-se o gropez e a verga grande, sem o concerto ou renovação „ dos quaes o Navio não póde com segurança seguir viagem.

„ 4.° Que seria muito conveniente desembarcar a tropa por alguns dias em quanto se fa„ zião aquelles arranjos, pois o Navio está tão atropelado pelo disproporcionado numero de gen„ te a bordo, que nada se poderá fazer em termos.

„ 5.° Que he absolutamente necessario, que se passem a outra embarcação oitenta e sete „ praças, mettidas de mais de sua lotação, em Monte Video: por quanto o Navio não tem capa„ cidade de levar agoada, e mantimentos daqui para Lisboa por mais que 200 pessoas.

„ Tudo o que o mestre julga do seu rigoroso dever participar a V. Ex., para que ha„ ja de mandar examinar e dar as providencias, que o cazo exige. Rio de Janeiro 13 de Abril „ de 1824. — Carlos Smith.

E voltando o Capitão com effeito na hora indicada a caza do Excellentissimo Sr. Ministro não o achou, e foi depois na mesma tarde a caza do Sr. Commissario Geral, que devia providenciar sobre os mantimentos sendo justamente a primeira vez que se avistou com aquelle Snr. ou algum seu encarregado, e foi por elle aconselhado de apresentar o seu Memorial a S. M. I., cazo não fosse attendido pelo Ministro da Marinha. Hindo o Capitão a procurar o Excellentissimo Ministro, o Inspector da Marinha, o Commissario Geral como tem feito por varias vezes para o bom expediente do serviço, tudo o que nenhuma obrigação tinha a fazer. ¿Poderá hum tal procedimento com justiça ser reputada como procura evadir-se a recepção do fornecimento? Fallou por ventura o Commissario Geral alguma vez ao Capitão antes da data de sua declaração em mandar fornecimentos a bordo? Mandou elle de facto algum, que não se recebesse? Ou finalmente foi elle Commissario a bordo antes de hoje para sertificar-se da veracidade da reprezentação feita pelo Capitão ao Excellentissimo Ministro? — Não — logo parece hum tanto intempestiva semelhante declaração do Snr. Commissario Geral em dezabono do Capitão.

O Navio Libertas he de lotação de 152 lastros de Suecia correspondentes a 304 Toneladas Inglezas, foi medido pelo Commissario em Monte Video de poder levar, além de sua tripulação 182 passoas com agoada, e mantimentos correspondentes, mandou-se-lhe não obstante para bordo á força 287, de sorte, que os mantimestos embarcados não chegavão, e ceria cem pessoas, tem-se visto obrigadas a dormir ao rigor do tempo em cima do convez durante a viagem para cá.

O maior brio do vencedor foi sempre de tractar com generosidade o vencido, logo que cessa a ser inimigo — O Capitão conhece muito bem a magnanimidade do Imperador para conceber a mais distante duvida, que enteirado da verdadeira situação da tropa a bordo de Libertas, não mande logo remover a outra embarcação os individuos, que lá não podem caber, sem risco iminente de adoecerem pelo aperto, e infecionar os outros, passando todos infalivelmente, necessidade de agoa, e mantimentos antes de chegarem ao porto de seu destino; — E posto que as condicções, ajustadas no affretamento não tenhão sido preenchidas da parte do Barão da Laguna; o Capitão está bem longe de perteuder evadir-se do Religioso comprimento daquillo que elle tratou, entretanto declara pelo prezente a face de todo o mundo, que se for obrigado de seguir com as 287 pessoas, que actualmente tem a bordo além da sua tripulação, pertende para desencargo de sua consciencia fazer hum solemne protesto contra tão deshumano procedimento pelas vidas das pessoas, que provavelmente hão de padecer por molestias e faltas por hirem 105 pessoas de mais da lotação do Navio. Rio de Janeiro aos 15 de Abril de 1824.

Carlos Smith.

RIO DE JANEIRO NA TYPOGRAPHIA DO DIARIO. ANNO DE 1824.

73-341A
CB
P8539
1810
1
1-SIZE
V.1

seu poder todas as Attestaçoens necessarias de boa conducta, exacção, e prestimo durante o seu emprego na Secretaria da Intendencia, como Official e Interprete; e que se requereu a Demissão do Lugar, foi por lhe parecer desairoza a conservação de hum Lugar Publico aonde elle foi tratado tão mesquinhamente, tendo sempre cumprido os seus deveres, e sujeitado-se até a servir lugares que jámais lhe poderião pertencer.

REQUERIMENTO.

SENHOR.

DIz Luiz Sebastião Fabregas Surigué, que achando-se desde 19 de Agosto de 1823 empregado em a Secretaria da Intendencia Geral da Policia na qualidade de Interprete e Official della, e tendo servido desde o seu ingresso até meado do mez de Maio proximo passado, teve então o grave desgosto, e desairosa semsaboria de se ver quasi que insensivelmente envolvido na embrulhada que deo occasião á Portaria do Ministerio da Justiça de 19 de Maio de 1824, que por isso que já foi levada á Augusta Presença de V. M. I., torna inutil nova exposição, visto que nella teria o supplicante de replicar contra a maneira pouco decente, e menos liza com que se procurou indispor o Animo de V. M. I. contra o suppplicante: E como que em huma tal situação, e á vista da educação do supplicante, e sua constante conducta, se torna inconsistente com o seu modo de pensar, e de orçar as vantagens e interesses desta vida, continuar a servir no Lugar onde teve de experimentar tão sensivel dissabor; — Pede a V. M. I. Se Sirva Ordenar se lhe dê demissão do Lugar de Interprete e Official da Secretaria da Policia, Lugar nunca por elle requerido, e que lhe havia sido conferido pela mui reconhecida concurrencia de circunstancias, de prestimo, e boa conducta, reservando-se o direito de se offerecer a V. M. I. para bem do Serviço Nacional, e na extensão das suas forças, protestando humildemente contra a maneira verdadeiramente desabrida, com que se procurou aggravar na Presença de V. M. I. hum simples desforço contra o augmento de Serviço Oneroso e com clausulas desairosas, como se jámais fosse, ou tivesse sido necessario, estimular o supplicante no desempenho de seus deveres, desempenho não só publico e notorio, como attestado pelas Autoridades com quem lhe coube servir. Roga, por tanto, a V. M. I. Se Digne Ordenar se dê ao supplicante a demissão requerida. E R. M.

Luiz Sebastião Fabregas Surigué.

RIO DE JANEIRO 1824. NA TYPOGRAPHIA DE TORRES.